



deverá eleger representantes dos segmentos: Prestadores de Serviços de Saúde, Trabalhadores da Saúde e Usuários de Serviços de Saúde para compor o referido Colegiado, na gestão 2023/2025, considerando as seguintes vagas que encontram-se sem representação:

- I. I.Prestador de Saúde Privado: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
- II. II.Profissionais de Saúde: 01 (um) representante suplente;
- III. III. Usuários de Serviços de Saúde, podendo ser contempladas as seguintes representações, de acordo com a Resolução CNS n.º 453/2012:
- a)Entidade do Movimento de Mulheres: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
- b)Entidade de Pessoas Portadoras de Neuropatologias e Transtornos Mentais: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
- c)Entidade de Pessoas c/ Deficiências: 01 (um) representante suplente;
- d)Entidade do Movimento Religioso: 01 (um) representante suplente;
- e)Entidade do Movimento Estudantil: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
- f)Entidade congregada de sindicato, central sindical, confederação e federação de trabalhadores urbanos e rurais: 01 (um) representante suplente.

Art. 2º - As inscrições das entidades, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas exclusivamente por meio virtual, a partir da data da publicação deste Edital em Diário Oficial do Município, até às 23h00min do dia 30 de maio de 2023, através do seguinte endereço eletrônico: conselhosalvador@gmail.com.

- I. As inscrições das Entidades interessadas em concorrer às vagas, ocorrerão mediante envio da seguinte documentação para o endereço eletrônico referido acima:
- a)Requerimento de Participação (ANEXO), devidamente preenchido e assinado pelo/a representante legal da Entidade;
- b)Ata de reunião constando a indicação do representante;
- c)Ata da última eleição da diretoria da Entidade;
- d)Estatuto registrado em cartório;
- e)Inscrição no CNPJ ou Declaração de utilidade Pública;
- f)Declaração de não ocupação de cargos de direção ou função de confiança na gestão do SUS, assim como, não recebimento de recursos do Sistema Único de Saúde, para os representantes de Entidades de usuários.

II. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após a data e o horário especificados neste Edital.

III. Só poderão participar da Plenária, a ser realizadas dia 31 de maio de 2023, com primeira chamada às 14h e segunda chamada às 14:30h, na Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Saúde (Rua da Grécia, nº 03, Edif. Caramuru, andar térreo - Comércio), àquelas Entidades que encaminharem a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido.

Art. 3º - O resultado da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral a todos os participantes, durante a Mesa de encerramento da Plenária.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. NOME:
2. TELEFONE/ WHATSAPP:
3. E-MAIL:
4. ENTIDADE QUE REPRESENTA:
5. VAGA/SEGMENTO: () ENTIDADE DE PRESTADOR DE SAÚDE PRIVADO () ENTIDADE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE () USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ENTIDADE DO MOVIMENTO DE MULHERES () USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ENTIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE NEUROPATOLOGIAS E TRANSTORNOS MENTAIS () USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ENTIDADE DO MOVIMENTO RELIGIOSO () USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ENTIDADE DO MOVIMENTO ESTUDANTIL () USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ENTIDADE DE PESSOAS C/ DEFICIÊNCIAS (SUPLENTE) () USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ENTIDADE CONGREGADA DE SINDICATO, CENTRAL SINDICAL, CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS
6. DOCUMENTOS: () ATA DE REUNIÃO CONSTANDO A INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE; () ATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE; () ESTATUTO REGISTRADO EM CARTÓRIO; () INSCRIÇÃO NO CNPJ OU DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA; () DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA GESTÃO DO SUS, ASSIM COMO, NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA OS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS.

Salvador, 11 de maio de 2023.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 16/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: **Aprovar**, por unanimidade, o Plano de Ação 2023 de recursos de cofinanciamento estadual para o Bloco da proteção social básica, para o Bloco da proteção especial de média complexidade,

para o Bloco da proteção especial de alta complexidade, para o Bloco dos benefícios eventuais e para o Bloco Índice de Gestão Descentralizada SUAS Bahia.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇOS		REFERÊNCIA PACTUADA GOVERNO DO ESTADO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2023
PAIF- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIAS	FAMÍLIAS REFERENCIADA S	140.000	140.000
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	USUÁRIOS NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 0 A 17 ANOS E MAIORES DE 60 ANOS EM SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS	4.095	4.095
	USUÁRIOS NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 0 A 17 ANOS E MAIORES DE 60 ANOS E SEUS FAMILIARES	4.095	4.095

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇOS	REFERÊNCIA PACTUADA GOVERNO DO ESTADO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2023
PAEFI- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	480	560
CENTRO POP SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	600	800
SAE- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	00	3.248
CENTRO DIA - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	100	500
SERVIÇO DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	1.788	1.788

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇOS	REFERÊNCIA PACTUADA GOVERNO DO ESTADO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2023
SA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	520
	IDOSOS	350
RI RESIDÊNCIA INCLUSIVA	JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	40
SAAF -SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A ADULTOS E	FAMÍLIAS ADULTOS E FAMÍLIAS	200
		1086

BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SERVIÇOS	REFERÊNCIA PACTUADA GOVERNO DO ESTADO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO 2023
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00	25.000

BLOCO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS BAHIA

SERVIÇO PACTUADO	PÚBLICO	REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO	MACRO AÇÕES ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS 2023
IGD -SUAS BAHIA	****	0	A) GESTÃO DE SERVIÇOS (X) B) GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUAS (X) C) GESTÃO ARTICULADA E INTEGRADA DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (X) D) GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (X) E) GESTÃO DA INFORMAÇÃO SUAS (X) F) IMPLEMENTAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (X) G) GESTÃO FINANCEIRA DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (X) H) GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (X) MONITORAMENTO DO SUAS (X)

RESUMO EXECUTIVO PARA 2023

PREVISÃO DO VALOR A SER ALOCADO NA FONTE MUNICIPAL 00	R\$ 85.817.000,00
PREVISÃO DO VALOR A SER ALOCADO NA FONTE ESTADUAL 28	R\$ 6.276.212,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 03 de maio de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente